

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

[illegible]

UN. RS 0,54 – Item 20: Sonda Foley com duas vias e balão de aproximadamente 30 ml, esteril, descartável, calibre 18. Marca: Solder/ Well Lead, Preço Unit.: RS 1,93 – Item 21: Sonda Foley com duas vias e balão de aproximadamente 30 ml, esteril, descartável, calibre 18. Marca: Solder/ Well Lead, Preço Unit.: RS 1,95 – Valor Total Estimado: RS 39.888,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 08/08/2019 – FARM 368/19-GC – Processo 26.590.2019 – Detentora: Farmace Indústria Químico - Farmacêutica Cearense Ltda. – Item 22: Medicamentos injetáveis diversos, conforme REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), destinados às Unidades Básicas de Saúde, à Coordenadoria de Urgência e Emergência (UPA/PA) e CHM (Centro Hospitalar Municipal) – Item 23: Dexametasona, fosfato dissódico 0,5mg/ml, solução injetável, frasco-ampola com 25mg/ampola em ampola contendo 1ml. Marca: Genérico/ Farmac. Preço Unit.: RS 0,42 – Item 15: Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável esteril e apirrogênica, acondicionada em ampola contendo 2ml. Marca: Dilafrma, Preço Unit.: RS 0,39 – Item 16: Cloxacilina sódica 250mg/ml, solução injetável esteril e apirrogênica, acondicionada em ampola com 1ml. Marca: Genérico/ Farmace, Preço Unit.: RS 0,85 – Item 24: Furosemida 10mg/ml solução injetável esteril e apirrogênica, acondicionada em ampola contendo 2ml. Marca: Furosefarma, Preço Unit.: RS 0,38 – Valor Total Estimado: RS 39.888,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 08/08/2019 – FARM 371/19-GC – Processo 26.593.2019 – Detentora: Velpi Distribuidora de Drogas Eireli – Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos injetáveis diversos, conforme REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), destinados às Unidades Básicas de Saúde, à Coordenadoria de Urgência e Emergência (UPA/PA) e CHM (Centro Hospitalar Municipal) – Item 4: Bupivacaina, cloridrato 5mg/ml (0,5%), solução injetável em frasco-ampola com 20 ml, Marca: Hypofarma, Preço Unit.: RS 2,35 – Item 14: Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável esteril e apirrogênica, acondicionada em ampola com 2ml. Marca: Hypofarma, Preço Unit.: RS 0,528 – Valor Total Estimado: RS 135.180,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 08/08/2019 / FARM 383/19-GC – Processo 27.735.2019 – Detentora: Airmed Eireli Epp – Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, às Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde – Item 2: Cera de Utilidade caixa com 225g. Marca: Lysanda, Preço Unit.: RS 12,05; Item 3: Cera Rosa nº 1 caixa com 225g. Marca: Lysanda, Preço Unit.: RS 12,05; Item 4: Cera de madeira anatômica e polidas em cinco tamanhos (1, 2, 3, 4 e 5) caixa com 225g. Marca: Lysanda, Preço Unit.: RS 12,05; Item 5: Grampo para isolamento absoluto nº 209. Marca: Golgran, Preço Unit.: RS 11,20; Item 9: Hidróxido de cálcio P.A. pó ou cristal frasco 10g. Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 3,92; Item 10: Iodoformo em pó antisséptico de amplo espectro nº 100g. Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 3,92; Item 11: Lencol de boracha para isolamento absoluto aromatizado. Marca: K-dent, Preço Unit.: RS 19,75; Item 14: Lina Endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por usinagem tipo Hedstrom 21mm nº 15 – 40. Marca: Angelus, Preço Unit.: RS 12,79; Item 15: Lina Endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por usinagem tipo Hedstrom 21mm nº 45 – 80. Marca: Angelus, Preço Unit.: RS 12,79; Item 16: Lina Endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por usinagem tipo Hedstrom 25mm nº 15 – 40. Marca: Angelus, Preço Unit.: RS 12,79; Item 17: Lina Endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por usinagem tipo Hedstrom 25mm nº 45 – 80. Marca: Angelus, Preço Unit.: RS 12,79; Item 18: Paramonoclorado de cálcio frasco com 20ml 20ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 5,25; Item 19: Pasta Profilática com sabor, com componentes abrasivos ultrafinos em bisnaga com até 90g. Marca: Denta, Preço Unit.: RS 12,79; Item 20: Pasta Profilática para moldagem com 60g. Marca: Technew, Preço Unit.: RS 27,40; Item 21: Resina málica (soft) para rebasamento protético de próteses - Kit contendo 1 frasco de pó de 40g, 1 frasco de líquido de 40ml, 1 glaze, medidores, Marca: Soft Contort, Preço Unit.: RS 91,08; Item 23: Solução cariostática 100% de ácido fosfórico, 37%, 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 12,79; Item 28: Paramonoclorado de cálcio frasco com 20ml 20ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 13,08; Item 27: Tira de poliéster, envelope com 50 unidades, Marca: K-dent, Preço Unit.: RS 1,15; Item 28: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 29: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 30: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 31: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 32: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 33: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 34: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 35: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 36: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 37: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 38: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 39: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 40: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 41: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 42: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 43: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 44: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 45: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 46: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 47: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 48: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 49: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 50: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 51: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 52: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 53: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 54: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 55: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 56: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 57: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 58: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 59: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 60: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 61: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 62: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 63: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 64: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 65: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 66: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 67: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 68: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 69: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 70: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 71: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 72: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 73: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 74: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 75: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 76: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 77: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 78: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 79: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 80: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 81: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 82: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 83: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 84: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 85: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 86: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica, Preço Unit.: RS 1,15; Item 87: Verniz Cavitário frasco, frasco com 30ml 10ml, Marca: Biodinâmica

PORTRAITA Nº 089, DE 08.08.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 32.859/2017 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 7.536, de 23 de setembro de 1997, resolve: 1º) aplicar as penas da Lei nº 2.526, de 04 de outubro de 1997, ao servidor público municipal Sr. JACQUES ROBERTO VIEIRA, matrícula nº 9.482, de 14 de outubro de 2013; Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2018/2019: I - Segmento Trabalhadores ou Organizações de Trabalhadores na Área de Assistência Social: Sandra Aparecida Souza pela senhora Silvia da Penha Campos Adolfo, inscrita sob o nº 27. Este portaria entra em vigor desde a sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 08 de agosto de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 087, DE 08.08.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 49.393.2017 - O Prefeito do Município de Santa André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 10.102, de 18 de julho de 2018 e com o Decreto nº 17.111, de 19 de outubro de 2018, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros da Comissão Gestora do Programa de Gestão e Desenvolvimento da Cidadania e Assistência Social: Edna Silva Dos Anjos pelo senhor Ismael Ferreira Dos Anjos. II - Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social: Karine de Fátima Silva pelo senhor Karlin Heleno Araújo Finco. III - Representante da Secretaria de Educação: Elaine Alves Cunha Fernandes pela senhora Marcia Aparecida Buzzetti. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. O Prefeito Municipal, Santa André, em 08 de agosto de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Sistema de Educação Extrato do 1º Termo Aditivo ao
 Termo de Colaboração 144/2018. Objeto: Atendimento
 especializado visando estímulos às questões da aprendizagem,
 prioritariamente aos alunos com Deficiência
 Intelectual e Múltipla, que não apresentam condições de
 inserção no mercado de trabalho e necessitam de apoio
 para desenvolver habilidades intelectuais, no campo da
 aprendizagem, comportamento adaptativo, participação e
 interação social. Vigência: 08/08/2019 a 07/08/2020. Valor:
 R\$ 122.400,00. Data da assinatura: 07/08/2019.
 Signatários: Edmarte Maria Boaretto Belotto, representante
 legal e Dinah Jokcey Zekker, Secretária de Educação.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André, Designar: Port. nº 1246/08 em 2019 Fellipe Melito, Secretário Adjunto, para exercer o cargo em comissão de Secretário– SEPE, durante o afastamento de Marcelo Chehada, no período de 12 a 26 de agosto do corrente exercício, para tratar das atividades de planejamento e controle de custos, editais e 05/2015. Processo Administrativo nº 26.003/2015; Port. nº 1245/08 em 2019 Neide Pereira Ferreira da Brito, RG nº 27.871.536-9, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – SE, Classif.: 859º lugar. Santo André, 09 de agosto de 2019 – Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário – Secretaria de Inovação e Administração.

REGULAMENTO – CONCURSO MISS E MISTE MELHOR IDADE SANTO ANDRÉ 2019. – DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

O Edital nº 001/2019, de 15 de maio de 2019, do Município de Santo André, 2019 será realizado pela Prefeitura Municipal de Santo André, no dia 24 de setembro de 2019, no Tênis Clube de Santo André – situado na Rua Bernardino de Campos, nº254 – Centro – Santo André- SP, com o apoio da Comissão Organizadora do Concurso Miss e Miste Melhor Idade e Assistência Social, Art. 2º - São objetivos deste concurso: valorizar o charme, a beleza e a elegância dos candidatos; além de promover o envelhecimento saudável e responsável. Parágrafo Único - Os eleitos terão responsabilidade de representar a cidade de Santo André, sempre que necessitar da sua imagem, na realização do Concurso Miss e Miste Melhor Idade.

ORGANIZAÇÃO Art. 3º - A organização do Concurso Miss e Miste Melhor Idade de Santo André, fica sob a responsabilidade do Núcleo de Inovação Social, com a participação de outras secretarias. Parágrafo Único - Será constituída uma comissão organizadora, composta por membros de todas as secretarias indicadas pelo Prefeito Municipal, com a responsabilidade de orientar e esclarecer todas as dúvidas e providenciar os encaminhamentos necessários ao bom andamento do evento.

II – DOS REQUISITOS Art. 4º - Poderão participar do Concurso Miss e Miste Melhor Idade de Santo André 2019 os seguintes candidatos: I – Ter, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, completos na data de realização do concurso; II – Residir no Município de Santo André há pelo menos 02 (dois) anos. III – **DAS INSCRIÇÕES** Art. 5º - A inscrição do Concurso Miss e Miste Melhor Idade de Santo André 2019, deverá ser feita pessoalmente ou com o preenchimento dos seguintes formulários: I – Ficha de inscrição; II – Termo de responsabilidade. Parágrafo Único: Os formulários mencionados nos incisos I e II deverão ser retirados e entregues pessoalmente no local de inscrição, até às 16h30, no dia 13 de setembro de 2019.

III – DA PARTICIPAÇÃO Art. 6º - A inscrição deverá ser feita por: (a) candidato (a) deverá fornecer: 1º - um original fotográfico em tamanho 10x13, com fundo branco, 2º - um original de preenchimento e de corpo inteiro. III – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; III – Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado; IV – Cópia da Carteira de Identidade (RG), Certidão de Nascimento ou casamento ou documento equivalente, com o nome e endereço atualizado, com residência no Município de Santo André podendo apresentar conta de água, luz, telefone, gás, etc. Art. 7º - Os documentos necessários para a inscrição deverão ser entregues pessoalmente entre as 12h de agosto até dia 13 de setembro de 2019, das 17h00 horas, nos seguintes locais: – Rua de Referência: 17:00 horas, nos seguintes locais: – Centro do Referência: 17:00 horas, nos seguintes locais: – Rua do Café, 32 – Bairro Jardim Santo André – SP. II – Secretaria de Cidadania e Assistência Social (SCAS) – Praça Ulysses Guimarães, nº 100 – Centro – Santo André – SP. III – Inovação Social – Avenida dos Estados, 2195 – Santo Tereza/In – Santo André – SP. IV – Associação dos Servidores Públicos de Santo André – R. Igarapavã, 269 – Vila Valparaíso, Santo André – SP. Art. 8º - São responsáveis por todas as despesas dos (as) candidatos (as) as intimações da ficha de inscrição, a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos (fotografias ou inverídicas). Art. 9º - Todas as inscrições serão validadas após a Comissão Organizadora analisar o cumprimento do disposto no art. 6º deste Regulamento. Art. 10º - Não serão devolvidas as cópias dos formulários e documentos entregues.

IV – DA PARTICIPAÇÃO Art. 11º - Todos os candidatos (as) inscritos (as) deverão participar dos ensaios preparatórios para o desfile, que acontecerão em datas a serem definidas. Art. 12º - A participação nos ensaios é obrigatória, sob pena de desclassificação. Art. 13º - Os vencedores do Concurso Miss e Miste Melhor Idade de Santo André, se comprometerão a comparecer as entrevistas nos meios de comunicação e aos compromissos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do município de Santo André, devendo vestir o traje designado e a respectiva faixa. Art. 14º - Os vencedores do Concurso Miss e Miste Melhor Idade de Santo André poderão participar de eventos locais, estaduais ou nacionais de caráter semelhante, desde que tenham autorização prévia do Município de Santo André, como fotógrafo com a população e divulgar os aspectos culturais da cidade, mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal de Santo André.

PORTARIA Nº 088, DE 08.08.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 13.624.2013. O Prefeito do Município de Santa André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 7.806, de 18 de maio de 1999, alterada pelo Decreto nº 14.400, de 10 de setembro de 1999, Resolve: Art.1º Nomear os seguintes membros, representantes da Prefeitura Municipal de Santa André, do Conselho Municipal de Educação - CME: Adriana Maria Biaggi Frentham, como titular e Fláudia Rebecca Kleiback Pereira de Almeida, como suplente; Daniela Galvão, como titular e Daniela Galvão, como suplente; Daniela Silva e Costa Santana, como titular e Roseli Fernandes de Souza, como suplente; Fabiana Silva Morgado Gomes, como titular e Ana Paula Montagnini, como suplente; Fernanda de Almeida Gomes, como titular e Priscilla Regina Bortolotti Silva, como suplente; Gisele Pereira Cardoso Cunha, como titular e Janaina Terezinha Botini, como suplente; Sidelnei de Oliveira, como titular e Denise Benetton Pivetta, como suplente; Solange Aguiar e Silva, como titular e Mauro Rosa, como suplente; Art.2º Esta Portaria entra em vigor em 08 de agosto de 2019, em Santa André, em 08 de agosto de 2019. Paula Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Saúde - Portaria nº 18.08.2019 - GAB/SS. O Senhor Secretário de Saúde, do município de Santa Rita, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 271 e 276 da Lei Municipal 8.345, de 07 de maio de 2002, Código Sanitário do Município de Santa Rita, e o disposto no Decreto 75.798, de 04 de setembro de 2008; RESOLVE: Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem a JAREV/VS - CEAR de Avaliação de Recursos da Vigilância à Saúde: I. Cesar Rangel Gusmão - Gerente Regional de Saúde, como titular, e Antonio Sérgio Jaria - Gerente de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, como suplente; II. Claudia Marques Soares - Encarregada Técnica de Saúde, como titular, e Lúcia Simone Knebel - Gerente de Controle de Zoonoses, como suplente; III. Rosângela de Fátima Gama - Secretária Adjunta de Saúde, como titular, e Rafael Lucchesi Nogueira de Carvalho Rocha, Assessor de Secretário Municipal, como suplente. Art. 2º - Revogar a Portaria nº 08.04.2019 de 11.04.19.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Santo André, 06 de Agosto de 2019. Márcio Chaves Pires- Secretário de Saúde.

Secretaria de Segurança Cidadã – SSC Processo Administrativo Disciplinar n.º 22748/2019, julgado pelo Sr. Corregedor da GCM Helmac Ferreira Damasceno, servidor: H.C.M.S., I.F. n.º 56.312-9, decisão: demissão a bem do serviço público. Prazo para recurso: 3 (três) dias. Santo André, 09/08/2019.

**Anuncie Aqui
4435-8000**

Municipal de Santo André. Art. 15º - Durante o mandato, os eleitores serão responsáveis por cuidar e manter em perfeito estado de conservação o material que lhes for entregue, bem como, quando qualquer dano a eles causado, a imediata reposição será de responsabilidade do eleito (a). V – DO CONCURSO Art. 16º - Os (as) candidatos (as) desfilarão para o Público e para a Comissão Julgadora no local do evento e, obrigatoriamente, com os seguintes trajastes: Vestimenta: traje formal, cor preta, branco ou cinza; sapato: fechado, cor preta ou branca; maquiagem: leve e adequada ao gênero. Todas as despesas de vestuário, relacionadas nos incisos do artigo anterior, serão de responsabilidade dos candidatos, bem como os custos com cabelo e maquiagem. VI – DO JULGAMENTO Art. 17º - O corpo de Jurados será formado por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) homens e 02 (duas) mulheres. A Comissão Organizadora e, desde que não estejam envolvidos na organização do evento, bem como não possuam algum grau de parentesco com os candidatos. Art. 18º - Os questionários avaliados serão: I – Elegância; II – Postura; III – Simpatia. Art. 19º - Os candidatos receberão notas de 0 a 10 (dez) pontos para cada uma das características avaliadas. Os questionários serão a nota final de cada jurado. Art. 20º - A classificação final será adquirida pela somatória total dos pontos atribuídos pelo corpo do júri. Art. 21º - Em caso de empate, vencerá o (a) candidato (a) que: I – Maior idade; II – Maior tempo de exercício profissional; III – Maior tempo de residência no Município. Art. 22º - Maior número no questionário Simpatia. Art. 21º - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados e às notas com as respectivas assinaturas dos jurados permanecerão à disposição para consulta no Centro de Referência da Pessoa Idosa de Santo André (CERPI) e no Centro de Referência da Pessoa Jovem (CERJ) de Santo André. Art. 23º - O mandato de Miss e Mister Melhor Idade 2019 se iniciará na data do concurso com término na data do próximo concurso, ato em que serão transferidos os seus sucessores eleitos, o título e a representatividade oficial. Art. 24º - Os sucessores eleitos deverão apresentar, no ato da posse, uma declaração assinada pelo(a) representante legal, atestando a veracidade e a validade da documentação apresentada, bem como a não ocorrência de fatos que possam impedir a imagem do Município de Santo André. Art. 24º - Quando do uso da faixa de Miss e Mister Melhor Idade de Santo André 2019, não será permitido aos eleitos: ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes ou fumar. Art. 25º - A Miss e o Mister deverão estar presentes no concurso que elegêrá os seus sucessores com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas. Art. 26º - Em caso de vacância, renúncia ou descumprimento de quaisquer deveres a eles atribuídos, bem como o não comparecimento às normas estabelecidas para o desempenho do cargo, o(a) eleito(a) poderá implicar na perda do respectivo título com a consequente devolução da faixa, e parte da premiação, conforme o caso, a ser decidido pela Comissão Organizadora. Parágrafo Único - Nos casos de que trata o caput, o mandato de Miss e Mister Melhor Idade de Santo André 2019 será, (a) não havendo direito a nenhuma indenização por parte dos envolvidos. Art. 27º - Para o (a) vencedor (a) que renunciou ou for destituído do título poderá ser vedada a participação em concursos futuros realizados pela Prefeitura de Santo André. V – DO PREMIAÇÃO Art. 28º - A premiação será entregue em conformidade com o Edital. Os primeiros serão aclamados Miss e Mister Melhor Idade de Santo André 2019. II – Segundos colocados serão aclamados Miss e Mister Elegância de Santo André 2019; III – haverá também uma escolha da Miss e do Mister Simpatia Santo André 2019. Os demais prêmios serão oferecidos pelos apoiadores do evento. II – DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 30º - Os vencedores não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da Prefeitura de Santo André. Art. 31º - Qualquer alteração ou existência do candidato ao concurso deverá ser comunicada, por escrito, à Comissão Organizadora, com 10 (dez) dias de antecedência. Art. 32º - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à Comissão Organizadora, por escrito, na sede do Centro de Referência da Pessoa Idosa de Santo André, no endereço: Rua São Francisco, nº 100, 1º andar, sala 01, e demais situações de interesse, bem como omissões e demais situações de interesse, bem como os pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados para o e-mail: comissao@cmi.org.br. Art. 33º - O Regulamento será resolvido pela Comissão Organizadora e, de suas decisões, não caberá recurso.

DECRETO Nº 17.218, DE 02 DE AGOSTO DE 2019. Altera o Decreto nº 17.151, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Quadro de Estagiários de Cursos Médio e Superior da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 39.164/2018, Decreta: Art. 1º O Quadro de Estagiários de cursos médio e superior da Prefeitura Municipal de São André, para o exercício de 2019, constante do art. 3º do Decreto nº 17.151, de 02 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido de uma área para estágio, na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Tecnologia em Gestão Ambiental	10

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São André, 09 de agosto de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando Buisson - Secretário de Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe De Gabinete

Secretaria de Saúde - FAISA-PA 758.149.147 Centenário, nº 01 - 14 x andar - sl. 06 - Tel. 4433-0758. Termo Aditivo nº 001/19 - Processo nº 027/2014 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/15-PJ - Contratada: Planinvesti Administração e Serviços Ltda - Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 13/08/2019, bem como, alteração da denominação social da contratada para UP Brasil Administração e Serviços Ltda. Valor: R\$ 820.249,92 - Assinatura: 09/08/2019. Santo André, 09 de agosto de 2019 - Secretaria de Saúde - FAISA.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada - Processo nº 6.397/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 514/2019 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de cama hospitalar elétrica adulta motorizada, destinada ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. Abertura: 23/08/2019 às 14h - Sala de Licitação nº 07. Santo André, 09 de agosto de 2019.

▼ Avisos

A empresa **ELBERT PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 05.246.816/0001-13, em Ata de Reunião de Sócios, deliberam por unanimidade a redução do capital social no valor de R\$ 850.000,00, em virtude do capital social atual ser excessivo em relação as atividades atuais da empresa.

**▼ Câmara Municipal
de Santo André**

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 551/2019 - PRORROGA por 63 dias, no período de 29/7/2019 a 29/9/2019, a Portaria nº 414 de 2019, que concede licença para tratamento Especializado de Saúde ao titular do cargo em Comissão de Relações Comunitárias - Técnico Legislativo - Administrativo - Pro. Crom. nº 515/2019 - DESIGNA ROBERTO CARLOS DE MELO e ALEXANDRE RODRIGUES SILVA, para participar do 'CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO', promovido pela SGP - Soluções Integradas de Gestão, no período de 15/7/2019 a 15/11/2019 - CONCEDE 15 dias de afastamento por acidente de trabalho, no período de 1ª a 15/7/2019 à IVETE GOMES DA SILVA, Técnico Legislativo - Administrativo - Pro. Crom. nº 3471/2019; Nº 518/2019 - PRORROGA por 32 dias, no período de 16/7/2019 a 16/8/2019, o afastamento por acidente de trabalho, no período de 16/7/2019 a 16/8/2019, à IZABELA, Técnico Legislativo - Administrativo - Pro. Crom. nº 3471/2019; Nº 519/2019 - EXONERA, "ex officio", a contar de 1º/8/2019, ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de "Assessor Político de Relações Comunitárias II" - Pro. Crom. nº 01/2017-F; Nº 521/2019 - NOMEIA, a contar de 2/8/2019, RAFAEL COELHO CORREA no cargo em comissão de "Assessor Político de Relações Comunitárias II" - Pro. Crom. nº 01/2017-F; Nº 522/2019 - EXONERA, "ex officio", a contar de 1º/8/2019, ANDRÉ LUIZ SALES DA SILVA do cargo em comissão de "Assessor Político de Relações Comunitárias II" - Pro. Crom. nº 01/2017-RD; Nº 523/2019 - EXONERA, "ex officio", a contar de 1º/8/2019, ANDRÉ LUIZ SALES DA SILVA do cargo em comissão de "Assessor Político de Relações Comunitárias II" - Pro. Crom. nº 01/2017-RD; Nº 524/2019 - DESIGNA ANDRÉ DE MARTIÑO FERRARO, Técnico Legislativo - Administrativo, para, a partir de 2/8/2019, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo II - Almoxarifado", Nº 525/2019 - PRORROGA por 30 dias, no período de 5/8/2019 a 30/9/2019, o prazo da licença para tratamento Especializado de Saúde, concedida à Portaria nº 319 de 2019, que tem por finalidade apurar possíveis irregularidades na contratação e situação funcional de Francisco Milreu, Reitor da Fundação Santo André - Pro. Crom. nº 1377/2019; Nº 526/2019 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 19/8/2019 a 2/9/2019, a GIRELDA DA SILVA SERAPIÃO - Assistente Jurídico - Pro. Crom. nº 527/2019 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 16 a 30/8/2019, a PAULO ROGERIO LERO, "Auxiliar Legislativo - Fotógrafas", Nº 528/2019 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 19/8/2019 a 2/9/2019, a ISACAB BERGENS LIMA, Técnico Legislativo - Administrativo - Pro. Crom. nº 530/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 19/8/2019 a 18/9/2019, a CAETANO ALVES DE ALMEIDA, "Motorista do Legislativo", Nº 531/2019 - DESIGNA, LILAMARA VIANEIRA PINTO, Técnico Legislativo - Administrativo, para, no período de 12 a 26 de agosto de 2019, exercer a função de confiança de "Gerente de Recursos Humanos", supra do Núcleo II - Folha de Pagamento; Nº 532/2019 - DESIGNA, STEVE ROBSON ANDRADE FREITAS, Técnico Legislativo - Administrativo, para, no período de 12 a 26 de agosto de 2019, exercer a função de confiança de "Assessor de Relações Comunitárias II", supra do Núcleo II - Folha de Pagamento; Nº 533/2019 - NOMEIA, a contar de 5/8/2019, FERNANDA DE LIMA RONDON no cargo em comissão de "Assessor Político de Relações Comunitárias II" - Pro. Crom. nº 01/2017-F; Nº 534/2019 - EXONERA, "ex officio", a contar de 5/8/2019, LINDOMAR GIULIATO DE MOURA, Técnico Legislativo - Administrativo, para os Parâmetros e de Políticas Públicas II - Pro. Crom. nº 01/2017-RD.

Câmara Municipal de Santo André, 08 de agosto de
2019, 466º ano da fundação da cidade.
OSMAR DE ALMEIDA
Diretor de Administração
CRC 215284/O-7

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 31, DE 2018**
CONTRATADA: W.S.G. ENGENHARIA LTDA - EPP; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO, constante da cláusula X, item 1, do contrato nº 31, de 2018, por mais um período de 33 (trinta e três) dias úteis, passando o prazo para conclusão total das obras e dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, para 183 (cento e oitenta e três) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço nº 02/2019; VIGÊNCIA: 183 (cento e oitenta e três) dias úteis a contar de 14/01/2019; ASSINATURA: 08/08/2019; PROCESSO: L-46/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

▼ CRAISA

PROCESSO Nº 022/2019-DECISÃO: 1. Determino a revogação do ato administrativo da prorrogação do prazo de validade do concurso público – EDITAL Nº 01/15. 2.abertura de novo concurso publico diante da necessidade de contratação de pessoal para os quadros da craisa. 3 que o departamento juridico realice diligencia para verificar a qual TC está vinculada a requisição 54/2019 de fls. 05 deste processo. 4 após os procedimentos, retornar para essa Superintendência. REINALDO MESSIAS DA SILVA – SUPERINTENDENTE.

▼ Editais Forenses

Ata de Intimação em Juízo, do 1º Grau, do Processo Nº 0013904-16.2018.2.00.0054(OA)MM, Juízo de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço à Rua da Lei, s/nº, Cx. Postal 68, Fz. Sabar, s/o. Centro, Fco. Comercio de Materiais e Equipamentos, São Paulo, SP, 05109-100, e com endereço à Av. Donato, 100, Jd. Santa Helena, São Paulo, SP, 05403-000, para que compareça a Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Paulo Roberto de Almeida, contra o Sr. Paulo Roberto de Almeida, e para que compareça a Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Paulo Roberto de Almeida, contra o Sr. Paulo Roberto de Almeida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 513, § 2º, do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que compareça a Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, presente edital, para a quantidade de R\$ 127.677,15 em julho, 2019, devidamente atualizado, sob pena de multa de 10% sobre o valor do crédito, nos termos do art. 513, § 2º, do CPC, e do art. 475, § 1º, do CPC (Processo Cível). Fica ciente, ainda, que nos termos do art. 525 do Código de Processo Civil, a parte interessada poderá requerer a intimação por edital, voluntária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de petição ou outra intimação, apresente, nos termos do art. 513, § 2º, do CPC, o valor devido, sob pena de multa de 10% sobre o valor do crédito, nos termos do art. 513, § 2º, do CPC, e do art. 475, § 1º, do CPC (Processo Cível). Andre, aos 17 dias do mês de maio, de 2018, em São Paulo, Fz. Fátima Aparecida de Almeida, Juiz de Direito, do 1º Grau, do Processo Nº 0013904-16.2018.2.00.0054(OA)MM.

Publicidade Legal é no Diário.

4435-8000
(CLASSIFÁCIL)

4435-8159
(SANTO ANDRÉ)

DIÁRIO DO GRANDE ABC